

X

Título definitivo de um lote de terras devolutas, de cultura
terra extração, de 226 hectares, situada no município de Ca-
ta Paré, lugar denominado Colônia dos Jatos, conferido ao Sr.
Joaquim Rodrigues Cadilha, como abaixo se declara:

O Sr. Maria Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso e L. L. P. Reg. cabul-
aos que apresenta o mesmo que havendo a Secretaria de Terras, por despacho de
27 de Setembro de 1924, de acordo com o da então Secretaria da Agricultura
de 6 de Junho de mesmo anno, concedida ao mesmo Sr. Jato, concedida ao
Sr. Joaquim Rodrigues Cadilha, a título de renda, com lote de terras devolu-
tas, pastas e lavradias, de 226 hectares, ao preço de \$1000 cada um, situada
no município de Cata Paré, lugar denominado Colônia dos Jatos, e a-
chando-se devidamente apporados o processo de medição e demarcação de re-
ferido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na
Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da
quantia de R\$ 1.554,000 correspondente a área verificada de 226 hec-
tares, e ao preço de \$1000 ao hectare, por serem terras de indole extra-
ção, conforme foram os estabelecimentos do Recenseamento do Estado de
1924 e 1925 dos censos de 1924 e 1925, juntos aos autos, resolveu man-
dar passar-lhe, nos termos do artigo 12 da citada Consolidação, em sub-
stituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo das ter-
ras compradas, cuja configuração é a de um polígono irregular, ter-
ceiro de superfície 226 hectares, achando-se os respectivos marcos col-
locados: 1.º fica na cabeceira da Lagoa; 2.º situado na cabeceira da
Lagoa, a 1155 metros do 1.º no rumo 65° 45' N. E. a a 4679 me-
tros do 1.º em rumo variado, servindo de limite entre os 2.º e 1.º os marcos
do antigo Recenseamento, Lavras, Lavras e a cabeceira da Lagoa; como tam-
bém consta do memorial e planta que ficam arquivados na Secretaria
de Terras. Nada a passar-se na Repartição de Terras, Minas e Coloniza-
ção em Curitiba; 25 de Janeiro de 1925; 3.º da República. Sr. Romão Thie-
rri da Silva Corrêa, Director da Repartição de Terras, Minas e Coloniza-
ção; 2.º da República. (L. L. P.) Maria Corrêa - Carlos Revallha - Rompach
a respeito da planta. N.º 10. R\$ 1000.000. Pagou vinte mil reis de em-
bargos. 1.º Colheita em Curitiba; 25 de Janeiro de 1925. O Colheita, Ma-
rio Rodrigues Cadilha - O Colheita, Jato Longe - O Colheita, Jato Longe - O Colheita,
uma estampilha estadual de 20 mil reis, devidamente inscrita.

Título definitivo de um lote de terras devolutas, pastas de
200 hectares, situada no município de Campos, Ju-
da, conferido ao Sr. Marcel Jaqueiro de Moraes, co-
mo abaixo se declara:

O Sr. Maria Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso e L. L. P. Reg. cabul-
aos que apresenta o mesmo que havendo a Secretaria de Terras, por
despacho de 15 de Maio de 1924, de acordo com o da então Secretaria
geral do Estado de 5 de mesmo anno, concedida ao Sr. Marcel Jaqueiro
de Moraes, a título de renda, com lote de terras devolutas, pastas, de 200
hectares, ao preço de \$1000 cada um, situada no município de Campos,
Ju- da, e a- chando-se devidamente apporados o processo de medição e demarcação de re-
ferido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na
Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o paga-
mento da quantia de R\$ 600,000, correspondente a área verificada
total do lote, conforme foram os estabelecimentos do Recenseamento do
Estado de 1924 e 1925, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhe,
de acordo com o artigo 12 da citada Consolidação, em substituição ao
título provisório expedido, o presente título definitivo das terras
compradas, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de
superfície 200 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados:
1.º no extremo da fazenda denominada Colônia dos Jatos, a 1155 me-
tros do 1.º em rumo variado, servindo de limite entre os 2.º e 1.º os marcos
do antigo Recenseamento, Lavras, Lavras e a cabeceira da Lagoa; como tam-
bém consta do memorial e planta que ficam arquivados na Secretaria
de Terras. Nada a passar-se na Repartição de Terras, Minas e Coloniza-
ção em Curitiba; 25 de Janeiro de 1925; 3.º da República. Sr. Romão Thie-
rri da Silva Corrêa, Director da Repartição de Terras, Minas e Coloniza-
ção; 2.º da República. (L. L. P.) Maria Corrêa - Carlos Revallha - Rompach
a respeito da planta. N.º 10. R\$ 1000.000. Pagou vinte mil reis de em-
bargos. 1.º Colheita em Curitiba; 25 de Janeiro de 1925. O Colheita, Ma-
rio Rodrigues Cadilha - O Colheita, Jato Longe - O Colheita, Jato Longe - O Colheita,
uma estampilha estadual de 20 mil reis, devidamente inscrita.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0086 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0086_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: DADB2AE961B30ECB110070EA6C31848544AD1993194C27F55B8C2B67F8F02E8A

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:25

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 10:56:37

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:25



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 10:56:37